

15 — Composição do júri — O júri deste procedimento foi designado, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, de 15 de setembro de 2015 e tem a seguinte composição:

Presidente: Luís Miguel Silva de Almeida, Presidente da Junta de Freguesia;

Vogais Efetivos: António Ventura dos Reis, Tesoureiro da Junta de Freguesia; António Luís Ferreira Lucas Magalhães, Assistente Operacional;

Vogais Suplentes: Joaquim Pereira dos Santos Carnana, Vogal da Junta de Freguesia; Ana Paula Soares Caldeira Charrua, Assistente Operacional.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efetivo.

16 — A ata do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Ordenação final dos candidatos — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público e disponibilizadas na página eletrónica desta Autarquia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre as suas publicações, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação da Portaria n.º 145-A/2011.

8 de março de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Luís Miguel Silva de Almeida*.

309419891

FREGUESIA DE GALVEIAS

Aviso n.º 3776/2016

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação tomada pela Junta de Freguesia de Galveias e registada na ata n.º 6/2016 de 25/02, no uso da competência da alínea *e*), do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, aberto por aviso n.º 11240/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 2 de outubro de 2015, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de março de 2016, com o candidata Tina Maria Rodrigues Laureano Palhão, com a remuneração de 683,13 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5, da carreira/categoria de assistente técnico.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos do já referido despacho, foi nomeado para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Rui Manuel Canha Nunes, Presidente da Junta de Freguesia de Galveias, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo;

Vogais Efetivos — Pedro Miguel Martins Gonçalves, Secretário da Junta de Freguesia de Galveias e Maria Custódia Neves Laranjeira Soeiro Pexirra, Coordenadora Técnica da mesma Junta.

Vogais Suplentes — Rodrigo José Laranjeira Brazão Silvestre, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Galveias e Julieta Maria Neves Laranjeira Sousa, Assistente técnica da mesma Junta.

8 de março de 2016. — O Presidente da Junta, *Rui Manuel Canha Nunes*.

309420295

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO PRÉSTIMO E MACIEIRA DE ALCOBA

Aviso n.º 3777/2016

Lista Unitária de Ordenação Final — Assistente Operacional

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal

comum para constituição jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois Lugares de Assistentes Operacionais (cantoneiros de Limpeza) aberto por aviso 11646/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 12 de outubro de 2015, homologada pela Presidente da Junta de Freguesia, em 26 de fevereiro de 2016:

1 — António Martins Portela — 16,90 valores.

2 — Fernando da Silva Rocha — 16,90 valores

7 de fevereiro de 2016. — O Presidente da União de Freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba, *Pedro António Machado Vidal*.

309421648

FREGUESIA DE VALE (SÃO MARTINHO)

Aviso n.º 3778/2016

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico — Área administrativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a tempo parcial.

1 — Torna-se público, nos termos e para efeitos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com alínea *a*), do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por reunião do Executivo e da Assembleia de Freguesia de Vale (São Martinho), realizadas, respetivamente, em 01/06/2015 e 18/06/2015, em conformidade com o estatuído no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum visando a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico — área administrativa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a tempo parcial (50 %), previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia.

2 — Consultada a Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, atribuição ora conferida ao INA, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação em 23 de fevereiro de 2016: «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Técnico (área administrativa), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado», bem como, não existirem reservas de recrutamento internas na Junta de Freguesia de Vale (S. Martinho) que satisfaçam a necessidade de recrutamento em causa.

3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.»

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro.

5 — Local de trabalho: Secretaria da Junta de Freguesia de Vale (São Martinho) ou outro local na área geográfica da Freguesia indicado pela Entidade Empregadora Pública.

6 — Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de Assistente Técnico: As constantes no Anexo à LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional — «Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.»

7 — Caracterização do posto de trabalho: Execução de atividades inseridas no serviço administrativo da Freguesia, tais como, atendimento ao público, elaboração de ofícios, atestados e declarações, organização e arquivo de correspondência, prestação de informações verbais ou

telefónicas ao público, atualização de base de dados dos programas informáticos da Freguesia, registo e licenciamento de canídeos, sob orientação do Tesoureiro arrecadar a receita e pagar as despesas autorizadas.

8 — Posicionamento Remuneratório: De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

9 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento iniciar-se-á entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, previamente estabelecida e só em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, é que se poderá proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Vale (São Martinho) de 01/06/2015, de acordo com os n.ºs 3 e 5 do artigo 30.º da LTFP.

10 — Cessação do procedimento concursal: Cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria.

11 — Requisitos de Admissão: Ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

11.1 — Requisitos gerais: Previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão.

11.2 — Requisitos habilitacionais: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional.

11.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos àquele para cuja ocupação se publica no presente procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, conforme Despacho n.º 11321/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 8 de maio, podendo ser obtido na secretária da Junta de Freguesia ou na sua página eletrónica em www.freg-valmartinho.pt, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
- c) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- d) Fotocópia legível de documento comprovativo da formação profissional frequentada;
- e) Declaração emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada, da qual conste: a relação jurídica de emprego público detida; a carreira e categoria de que seja titular; a atividade que executa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado; o órgão ou serviço onde exerce funções e a posição remuneratória detida (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público);
- f) A avaliação de desempenho obtida, relativa ao último período não superior a três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público).

12.1 — Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, sendo as falsas declarações prestadas punidas nos termos da lei penal.

12.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão dos procedimentos, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

12.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum*, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.4 — As candidaturas podem ser entregues, pessoalmente, na Secretária da Junta de Freguesia de Vale (São Martinho), de segunda-feira a sexta-feira das 15h30 às 19h30 ou remetidas pelo correio com aviso de receção para Junta de Freguesia de Vale (São Martinho), Praceta da Escola, n.º 21, 4770-611 Vale (São Martinho), até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

12.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica.

12.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Composição do júri do concurso, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Portaria:

Presidente — Olívia da Conceição Fontes Moreira, Assistente Técnica (atividade — assistente administrativa) na Freguesia de Lousado — Concelho de Vila Nova de Famalicão, que será substituída pelo 1.º vogal efetivo nas suas faltas ou impedimentos.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Lucas Santos Miranda, Assistente Técnico (atividade — assistente administrativo) na Freguesia de Fradelos — Concelho de Vila Nova de Famalicão.

2.º Vogal — Maria Alice Moreira Santos Ferreira, Assistente Técnica (atividade — assistente administrativa) na Freguesia de Fradelos — Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Vogais suplentes:

Vera Cristiana Monteiro de Castro, Assistente Técnica (atividade — assistente administrativa) na Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) — Concelho de Vizela.

Maria da Conceição Gouveia de Oliveira, Assistente Técnica (atividade — assistente administrativa) na Freguesia de Caíde de Rei — Concelho de Lousada.

14 — Métodos de Seleção: Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º da Portaria e nos termos do artigo 36.º do anexo LTFP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são:

14.1 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização do posto de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

15 — Para os candidatos que não cumpram os requisitos do ponto 14, ou no caso de afastarem os métodos supracitados por escrito, os métodos a aplicar são:

15.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Terá a forma escrita incidindo sobre conteúdos de natureza genérica, com duração de 2 horas e versará sobre as seguintes temáticas, cujos diplomas legais podem ser consultados em suporte de papel, desde que não anotados: Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 9 de janeiro; Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Quadro de Competências e Regime de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei das Finanças Locais — Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

15.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — nos termos do n.º 14.2 do presente aviso.

16 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores.

16.1 — Para efeitos do disposto no n.º 14 do presente aviso:

$$OF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

16.2 — Para efeitos do disposto no n.º 15 do presente aviso:

$$OF = PC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção; PC = Prova de Conhecimentos.

17 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público na Junta de Freguesia de Vale (São Martinho) e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo, para a realização de audiência dos interessados.

20 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, sejam solicitadas.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos, após homologação, é afixada no edital da Sede de Junta de Freguesia de Vale (São Martinho) e disponível na sua página eletrónica (www.freg-valesmartinho.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

22 — Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 35.º da Portaria.

23 — Nos casos em que, após aplicação do artigo 35.º da Portaria, subsistam empates entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma decrescente: maior experiência profissional; maior número de horas em cursos ou ações de formação relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e idade superior.

24 — Quota de emprego para os candidatos com deficiência: procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

25 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

29 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Freguesia de Vale (São Martinho), *Manuel Francisco Carvalho Oliveira*.

309396571



PARTE I

MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Regulamento n.º 295/2016

Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, que regula o Estatuto do Estudante Internacional, a Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Politécnico da Maia — IPMAIA, doravante designado por IPMAIA, vem proceder à publicação do “Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso” deste Instituto, aprovado pelo seu Conselho Técnico-Científico, na sua reunião de 7 de março de 2016, e homologado pelo Presidente do IPMAIA no mesmo dia.

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente Regulamento regula os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, no Instituto Politécnico da Maia, doravante designado por IPMAIA.

Os procedimentos, relativos ao reingresso e à mudança de par instituição/curso no IPMAIA, regem-se pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos cursos superiores em funcionamento nas Escolas do IPMAIA.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

“Reingresso”, o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

“Mudança de par instituição/curso”, o ato pelo qual um estudante se matricula e/ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição; a mudança de par instituição/curso pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior;

“Créditos”, os créditos segundo o ECTS — “*European Credit Transfer and Accumulation System*” (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos), cuja atribuição é regulada pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

“Regime geral de acesso”, o regime de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho.

Artigo 3.º

Condições para reingresso

Pode requerer o reingresso num par instituição/curso, ou em curso que lhe tenha sucedido, o estudante que:

Tenha estado matriculado e inscrito nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;

Não tenha estado inscrito nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretende reingressar.

O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

Artigo 4.º

Condições para a mudança de par instituição/curso

Nos ciclos de estudo de licenciatura pode requerer a mudança para um determinado par instituição/curso o estudante que:

Tenha estado matriculado e inscrito noutra par instituição/curso e não o tenha concluído;

Tenha realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso, fixadas para esse par e para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;